

Instrução Normativa Interna nº 013 de 2022	Dispõe sobre as Composições e Resultados das Bancas de Qualificação e de Defesa no Programa de Pós-graduação em Sistemas Produtivos – PPGSP	
	Data da elaboração:	10/10/2022
	Data da revisão:	21/01/2024
	N. da revisão:	03

A Coordenação Geral do Programa de Pós-Graduação em Sistemas Produtivos (PPGSP), no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

COMPOSIÇÕES DAS BANCAS DE QUALIFICAÇÃO E DE DEFESA

Art. 1º - Os membros da banca examinadora deverão ser indicados pelo(a) professor(a) orientador(a) por escrito, em formulário específico do Programa e encaminhar para Coordenação Geral com 20 (vinte) dias de antecedência para avaliação e aprovação da Coordenação Geral do Programa.

§1º - A banca examinadora de qualificação do projeto e da defesa de dissertação de mestrado será composta por 3 (três) doutores(as): o(a) professor(a) orientador(a), 1 (um) membro interno do PPGSP e 1 (um) membro externo às IES associadas do PPGSP.

§2º - A presidência da banca examinadora será exercida pelo(a) professor(a) orientador(a), sendo automaticamente substituído(a) na sua ausência, pelo(a) professor(a) coorientador(a).

§3º - O membro titular interno assim como seu suplente deve ser um dos docentes permanentes ou professor(a) colaborador(a), de diferente de IES Associada do(a) orientador(a).

§4º - O membro externo ao PPGSP deve, preferencialmente, pertencer a um Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* reconhecido pela CAPES ou Agência Acreditadora no país de origem, no caso de PPGs ou Instituição de Pesquisa estrangeira e apresentar trajetória de pesquisa e/ou atuação profissional alinhada ao tema de pesquisa do(a) candidato(a). Caso o membro externo não possa participar de forma remota síncrona, deverá enviar um parecer consubstanciado acerca do projeto ou da dissertação.

§5º Repetições dos mesmos membros externos, de membros internos, de PPGs e de IES para composição da banca devem ser evitados.

§6º O(a) coorientador(a) poderá participar da banca examinadora, sem direito a voto.

Art. 2º - O(s) membro(s) externo(s) e/ou interno(s) poderá(ão) participar de forma remota síncrona.

Art. 3º Na qualificação e na defesa, o(a) mestrando(a) deverá estar presencialmente na IES Associada de origem, acompanhado pelo orientador(a) ou coorientador(a) ou pelo coordenador operacional local ou outro docente daquela IES Associada.

RESULTADO DA QUALIFICAÇÃO E DA DEFESA

Art. 4º - O resultado da qualificação e da defesa, Aprovado(a) ou Reprovado(a), será definido pela banca examinadora.

§1º Quando não houver um consenso da banca examinadora, seja na aprovação ou na reprovação do(a) mestrando(a), a Coordenação Geral convocará nova banca examinadora, com novos membros interno e externo.

§2º O(a) mestrando(a) fará apresentação para nova banca examinadora, no prazo de até 14 dias.

Art. 5º - Os casos omissos serão encaminhados e deliberados pela Coordenação Geral do PPGSP.

Esta Instrução Normativa entra em vigor, a partir de sua aprovação.

Profa. Dra. Cristina Keiko Yamaguchi Prof. Dr. Oscar Rubem Klegues Montedo

Coordenação Geral do PPGSP

